



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PMPICS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica o Município autorizado a criar o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, no âmbito do Município de São Caetano do Sul, atendendo aos termos das políticas Estadual e Federal de Práticas Integrativas Complementares.

Art. 2º. O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) tem como objetivo promover a implantação de políticas e diretrizes para as áreas de: Homeopatia, Medicina Tradicional Chinesa ou Acupuntura, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa,



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Yoga, Aromaterapia, Apiterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Medicina Antroposófica ou Antroposofia aplicada à saúde, Ozonioterapia, Terapia de florais e termalismo social ou crenoterapia que fazem parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde, nos termos do (ANEXO I), que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - A execução das terapias, por parte das diferentes categorias profissionais de saúde, condiciona-se a estar apto com certificação na(s) terapia(s) e de acordo com as normas regulamentadoras de cada Conselho Profissional da Saúde, sendo garantido o caráter multiprofissional na execução delas, nos termos das diretrizes do Anexo I.

Art. 3º. A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) deverá ser descentralizada, de caráter multiprofissional e intersetorial, preferencialmente, nos serviços já existentes envolvendo os diferentes níveis de atenção à saúde dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal junto as categorias profissionais presentes no SUS.

Art. 4º. Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação, capacitação e desenvolvimento das práticas em âmbito municipal.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos propostos, a criação e regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – PMPICS, deverão ser adotadas estratégias de gestão que assegurem a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais e entidades associativas e científicas afins.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Art. 6º. Fica criada a Semana de Práticas Integrativas e Complementares.

§ 1º - A semana de Práticas Integrativas e Complementares deverá ocorrer toda primeira semana do mês de maio, em referência ao mês de aprovação da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) no Sistema Único de Saúde de acordo com a Portaria nº 971, de 03 de maio de 2006.

§ 2º - A Semana tem como objetivo apresentar e divulgar à comunidade as terapias alternativas e complementares desenvolvidas no Município de forma a debater sua integração no SUS.

§ 3º - A programação deverá incluir palestras, oficinas e diferentes atividades terapêuticas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Presente projeto de lei cria, no âmbito do Município de São Caetano do Sul, a Política Municipal de Práticas integrativas e Complementares em saúde (PMPICs) no Sistema Único de Saúde.

Foi elaborado de acordo com a Portaria n.º 971, de 3 de maio de 2006, do Ministério da Saúde, que aprovou a PNPIC Política Nacional de Práticas integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde.

Esta política de saúde integrativa busca a melhoria dos serviços, o aumento da resolutividade e o incremento de diferentes



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

abordagens que se configuram em prioridade do Poder Público, tornando disponíveis opções preventivas e terapêuticas aos usuários do SUS e, por conseguinte, aumentando o acesso, garantindo a integralidade e a desejada integração dos serviços e ações de caráter interdisciplinar. Sabe-se que tal abordagem incentiva, também, o desenvolvimento comunitário, a solidariedade e a participação social.

Outros pontos compartilhados pelas diversas abordagens abrangidas nesse campo são a visão ampliada do processo saúde/doença e a promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. No final da década de 70, a Organização Mundial de Saúde (OMS) criou o Programa de Medicina Tradicional, objetivando a formulação de políticas na área. Desde então, em vários comunicados e resoluções, a OMS expressa o seu compromisso em incentivar os Estados-Membros a formularem e implementarem políticas públicas para uso racional e integrado da MT / MCA (Medicina Tradicional / Medicina Complementar Alternativa) nos sistemas nacionais de atenção à saúde, bem como para o desenvolvimento de estudos científicos para melhor conhecimento de sua segurança, eficácia e qualidade.

O documento "Estratégia da OMS sobre Medicina Tradicional 2002-2005" reafirma o desenvolvimento desses princípios.

No Brasil, a legitimação e a institucionalização dessas abordagens de atenção à saúde iniciaram-se a partir da década de 80, principalmente após a criação do SUS. Com a descentralização e a participação popular, os Estados e os Municípios ganharam autonomia na definição de suas políticas e ações em saúde, vindo a implantar as experiências pioneiras".

Portanto, a política pública proposta atende às diretrizes da OMS e visa avançar na institucionalização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICs) no âmbito do SUS. Um diagnóstico situacional, resumidamente, hoje apresenta-se da seguinte forma:

Em 1999 o Sistema Único de Saúde incluiu, pela primeira vez, as consultas de Homeopatia e a Acupuntura como



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

procedimentos a serem remunerados pelo SUS. Pouco depois, em 2003, por força e pressão da sociedade civil organizada, foi elaborada a Política Nacional de Práticas integrativas e Complementares (PNPIC), normatizada pelas Portarias do Ministério da Saúde nº 971 (3 de maio de 2006) e nº 1.600 (17 de julho de 2006).

Desde a aprovação da PNPIC (Política Nacional de Práticas integrativas e Complementares em Saúde) o trabalho dos profissionais nas Unidades Básicas de Saúde da Família e na gestão das práticas no Sistema Único de Saúde, que está a cargo dos Municípios, foram realizados dois diagnósticos, em 2004 e em 2008, dois anos antes e dois anos depois da elaboração da PNPIC. Em 2004, este diagnóstico indicou que, em todo o país, apenas 12 municípios tinham alguma normatização sobre a inclusão das PICS (Práticas integrativas e Complementares em Saúde) no SUS local.

O que facilitava, de alguma forma, a oferta de práticas integrativas e complementares para a população. Em 2008, foram 1.320 os municípios que apontaram ter alguma normatização.

A Portaria GMº 971 de 03 de maio de 2006 fez com que os municípios refletissem sobre isso e se sentissem amparados para a inclusão das práticas no SUS. Preocupados com a normatização eles passaram a ter um amparo legal. Embora nem todos estes 1.320 municípios tenham oferta práticas - são cerca de 400 que ofertam ao menos uma destas práticas -, o número é significativo. Se em 2004 a oferta era nas capitais, hoje foi ampliada para outras cidades do país.

Entre 2003 e 2009 aumentou em 92% os números de consultas de acupuntura. Só no estado de Pernambuco este aumento foi de 4000%. De 2008 a 2010 foram realizados mais de 1,5 milhão de procedimentos de medicina chinesa. São números consistentes. Ainda mais se considerarmos que não há qualquer indução financeira. Mesmo assim o crescimento foi expressivo.

Quatro anos depois, precisamos tratar da alocação de recursos para que Estados e Municípios possam ampliar a oferta das práticas integrativas no SUS. E estes recursos são necessários para: capacitação de profissionais, estruturação dos serviços e pesquisas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

específicas em práticas integrativas e complementares no SUS.

Vale ressaltar que já está garantido, por meio de pactuações, o fornecimento de medicamento homeopático e fitoterápico no SUS, o que torna possível o atendimento completo nessas áreas, além de haver financiamento para as consultas em Homeopatia e Acupuntura e repasse financeiro para procedimentos realizados vinculados a MTC-Acupuntura.

Em se tratando de política municipal já implantada, temos exemplo da mesma já instituída em municípios como: São Paulo (Capital), Campinas (SP), Fortaleza (CE), Natal (RN), Goiânia (GO), Manaus (AM), Sergipe (SE), Uberlândia (MG), entre outros.

É importante citar um exemplo divulgado na Revista de Saúde da Família, editada pelo Ministério da Saúde, ano IV de maio de 2008, em sua página 22 descreve "Dentre os dados fornecidos pela SMS de Campinas, um chama a atenção acerca do trabalho com a Acupuntura: desde que a população teve acesso à nova técnica, houve a expressiva diminuição de mais de 74 mil anti-inflamatórios receitados por ano na cidade, somente nos primeiros oito meses da implantação", outros exemplos exitosos podem ser vistos nesse mesmo número em uma edição especial do Ministério da Saúde.

Isso porque após a criação do SUS, a partir da década de 1980, ocorreu no país o início da legitimação e institucionalização de abordagens terapêuticas denominadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, de “medicina tradicional” e “medicina complementar/alternativa”. Embora haja várias modalidades de tratamento e cura como terapêuticas não convencionais, medicinas naturais, dentre outras, o Ministério da Saúde denominou-as de “Práticas Integrativas e Complementares” (PIC).

Estas abordagens buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e a recuperação da saúde baseadas em um modelo de atenção humanizado e centrado na integralidade do indivíduo, contribuindo para o fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS. Tais práticas corroboram, portanto, para a integralidade da atenção à saúde e requerem por isso interação das



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

ações e serviços existentes no SUS/MG. Ampliam também a oferta de ações de saúde no SUS no qual as abordagens terapêuticas contribuem para a ampliação da corresponsabilidade dos indivíduos pela própria saúde, o que aumenta o exercício da cidadania.

Os objetivos do presente projeto são, principalmente, implantar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no Município de São Caetano do Sul, na perspectiva de prevenção de agravos, da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção primária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar.

Aumentar a resolubilidade do Sistema e garantir acesso às Práticas Integrativas Complementares garantindo a qualidade, a eficácia, a eficiência e a segurança no uso.

Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas para o desenvolvimento sustentável de comunidades.

Estimular ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado de usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde no âmbito municipal.

Submetendo após esta ampla exposição de motivos o apoio dos senhores vereadores e vereadoras, para que ela se viabilize de modo articulado em nosso Município.

ANEXO I (Integrante ao Projeto de Lei)

1-Introdução:

A partir da década de 1980, principalmente após a criação do SUS, ocorreu no Brasil o início da legitimização e institucionalização de abordagens terapêuticas denominadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de “medicina tradicional” e “medicina complementar / alternativa” (MT/MCA).

No Brasil, embora haja várias denominações para



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

essas modalidades de tratamento e cura como terapêuticas não convencionais, medicinas naturais, entre outras, o Ministério da Saúde (MS) denominou-as de “Práticas Integrativas e Complementares” (PIC) em função de sua abordagem e caráter multiprofissional em saúde.

Essas abordagens buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de agravos e a recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase numa escuta acolhedora, que contribui para maior interação terapeuta/paciente, e na integração do ser humano com o meio e a sociedade. Também contam, com uma visão ampliada do processo saúde-doença e com a promoção global do cuidado humano, inclusive o autocuidado.

O Ministério da Saúde (MS) em 2006 aprovou uma política pública para essas práticas denominada “Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares”, este Projeto de Lei, que ora submeto a apreciação desse Legislativo, vem seguindo os mesmos parâmetros da Política do Governo Federal para essas práticas, que agora pretendemos instituir, através deste projeto de Lei, no município de São Caetano do Sul.

Nesse sentido, a Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICs), pretende congrega todos os profissionais da área da saúde, bem como as demais representações da Secretaria Municipal de Saúde, sobretudo as áreas de vigilância sanitária e epidemiológica, definindo o conjunto de competências, diretrizes e estratégias necessárias à composição de uma Política Municipal de Práticas Integrativas em Saúde do Município de São Caetano do Sul.

2-Justificativa:

O Gestor Municipal tem como a tarefa de normatizar as várias experiências que têm sido vivenciadas de forma isolada por alguns Projetos no Município, como exemplo o “Projeto Acupuntura Solidária”, desenvolvido pela Sociedade Brasileira de Fisioterapeutas



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Acupunturistas e Instituições parcerias, que presta assistência em acupuntura e ações de prevenção, educação e promoção de saúde a comunidades de baixa renda e que não tem acesso a este tipo de serviço de saúde.

Todas essas práticas atuam na prevenção de agravos, na promoção, manutenção e recuperação da saúde baseadas em um modelo de atenção humanizado e centrado na integralidade do indivíduo, contribuindo para o fortalecimento dos princípios fundamentais do SUS.

Tais práticas corroboram, portanto, para a integralidade da atenção à saúde e requerem por isso a interação das ações e serviços existentes no SUS. Ampliam também a oferta de ações de saúde no SUS no qual as abordagens terapêuticas contribuem para a ampliação da corresponsabilidade dos indivíduos pela própria saúde, o que aumenta o exercício da cidadania.

Após a publicação da Portaria n. 971/2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC), gerou-se a necessidade de formulação de uma política municipal que norteasse as diretrizes de acordo com as necessidades de nosso município, visando à elaboração de uma Política Municipal coerente com as necessidades e demandas existentes no exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICs) no Município de São Caetano do Sul.

Esse fato merece a atenção do Gestor para que se desenvolva com critérios e responsabilidade a inclusão das PICs no SUS e seu acompanhamento e avaliação, bem como se mostra necessária a discussão do financiamento dessas práticas nos três níveis de gestão, recordando que o Ministério da Saúde disponibiliza dotações que são liberadas mediante a apresentação de Projetos com temática voltada para as Práticas Integrativas e Complementares nos Municípios. Embasam a formulação dessa política as seguintes Normativas Nacionais:

Portaria nº 971, de 3 de maio de 2006 - que dispõe sobre a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Sistema Único de Saúde (PNPIC SUS);

Decreto n. 5.813 de 22 de junho de 2006 – que aprova a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Portaria n° 1.600, de 17 de julho de 2006 – que aprova a constituição do Observatório das Experiências de Medicina Antroposófica no SUS;

RDC n° 67, de 8 de outubro de 2007 – que dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparação magistral e oficina para uso humano em farmácias;

Portaria n°. 853, de 17 de novembro de 2006 – que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações.

Portaria n° 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008, e n° 84, de 25 de março de 2009; Portaria n° 2.960, de 9 de dezembro de 2008 que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos;

Portaria n° 154/SAS/MS, de 18 de março de 2008 em que o Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições:

Considerando a Portaria SAS/MS n°. 511, de 29 de dezembro de 2000, instituiu o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, o manual e o Sistema SCNES - (Tabela Unificada);

Portaria n° 84, de 25 de março de 2009 que ajusta o serviço especializado 134 SERVIÇO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS e sua classificação 001 ACUPUNTURA;

Portaria n° 648, de 28 de março de 2006 – que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Decreto n° 3.156, de 27 de agosto de 1999 – que dispõe sobre as condições para a prestação de assistência à saúde dos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, pelo Ministério da Saúde, altera dispositivos dos Decretos nº 564, de 8 de junho de 1992, e n.1.141, de 19 de maio de 1994, e dá outras providências;

Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999 (também conhecida como Lei Arouca) – que acrescenta dispositivo Cap. V à Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”, instituindo o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena;

3 - PRESSUPOSTOS CONCEITUAIS:

3.1 - Plantas Medicinais/Fitoterapia

Fitoterapia é uma prática terapêutica caracterizada pela utilização das plantas medicinais, em suas diferentes formas farmacêuticas, no tratamento e na prevenção de doenças. Caracteriza-se pela utilização do extrato total da planta, sem adição ou acréscimo de substâncias ativas isoladas, mesmo que de origem vegetal.

Desde os primórdios da humanidade já se registra a utilização das plantas medicinais no tratamento de doenças. Tais conhecimentos foram obtidos através da observação e experimentação e repassados de geração a geração. Hoje a fitoterapia é vista como uma experiência coletiva de 50 gerações, entre profissionais de saúde e pacientes, o que, aliado às pesquisas científicas fornece bases sólidas para sua implantação e implementação nos serviços de saúde. Os baixos índices de efeitos colaterais, a ampliação das possibilidades terapêuticas, o menor custo de produção em relação aos medicamentos sintéticos e o reconhecimento do sistema de saúde ocidental fazem com que a inclusão da fitoterapia seja recomendada pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde na Atenção Primária à



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

saúde.

Sendo o Brasil possuidor da maior diversidade vegetal do mundo e detentor de um valioso conhecimento tradicional oriundo da diversidade étnica e cultural em relação ao uso e aplicação das plantas medicinais, foi regulamentada em 2006 a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, Portaria n. 971/06, e a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos, Decreto n. 5.813/06.

A aprovação dessas políticas abre portas para uma nova era da fitoterapia no Brasil, incentivando e possibilitando sua implantação no Sistema Único de Saúde com o intuito de promover melhorias na atenção à saúde e na qualidade de vida da população brasileira.

Vemos ser fundamental investir na pesquisa científica envolvendo as plantas medicinais, para incrementar e fundamentar os conhecimentos relacionados à sua eficácia e segurança e, assim, poder utilizar esta terapia na cura e prevenção de doenças. Para isso, iniciativas do governo municipal são extremamente importantes para facilitar o processo e estimular órgãos privados e governamentais a implantar a Fitoterapia como modalidade terapêutica no SUS dentro dos municípios.

3.2 – Homeopatia

A Homeopatia é um sistema de saúde complexo, de caráter holístico, baseada no princípio vitalista e no uso da lei dos semelhantes (enunciado por Hipócrates no século IV a.C). Foi desenvolvida na Alemanha por Samuel Hahnemann, no século XVIII.

Utiliza como recurso diagnóstico e terapêutico o tratamento homeopático consiste em fornecer a um paciente sintomático, doses extremamente pequenas dos agentes que produzem os mesmos sintomas ao ser experimentado em pessoas saudáveis, quando expostas a esses. O medicamento homeopático é preparado em um processo chamado dinamização, consistindo na diluição da substância em uma série de passos.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

3.3 - Medicina Tradicional Chinesa, Acupuntura, Moxabustão, Ventosoterapia, Práticas Corporais, Meditação, Orientação Alimentar e Terapia Floral.

A Medicina Tradicional Chinesa caracteriza-se por um sistema de saúde integral, originado há milhares de anos na China. Utiliza linguagem que retrata simbolicamente as leis da natureza e que valoriza a inter-relação harmônica entre as partes. Tem como fundamento a teoria do Yin-Yang e inclui a teoria dos cinco movimentos. Utiliza como elementos a anamnese, a palpação do pulso, a observação da face e da língua em suas várias modalidades de tratamento (acupuntura, plantas medicinais, dietoterapia, práticas corporais e mentais, moxabustão, ventosoterapia).

Acupuntura:

É um método terapêutico que amparado pelos mecanismos próprios, apoiados nos conhecimentos filosóficos milenares da Medicina Tradicional Chinesa (MTC), como a dualidade do yin/yang, os Cinco Elementos (Movimentos), etiopatogênia e fisiopatologia dos Órgãos e Vísceras (Zang/Fu), com bases filosóficas e científicas, sistematizados pelos estudos da biologia, fisiologia, ciências morfológicas, bioquímicas, biomecânicos, biofísicos, da cinesiologia funcional, e da patologia de órgãos e sistemas do corpo humano, busca respostas funcionais locais e sistêmicas com objetivos de prevenir doenças, disfunções e restaurar a normalidade psíquica e orgânica.

A Ventosoterapia, (sucção da pele com finalidade terapêutica) Moxabustão (uso da *Artemisia vulgaris* com objetivo terapêutico em pontos específicos do corpo e ou trajetos de meridianos) e outras técnicas específicas que congregam aquilo que o Ministério da Saúde denomina de Acupuntura/MTC.

Em São Caetano do Sul, sua prática em nível de atenção básica, sem vínculo com sistema oficial de saúde do Município, vem sendo desenvolvida desde 2000, através de Projeto de Responsabilidade Social desenvolvido por uma associação cultural e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

científica que congrega Fisioterapeutas Especialistas em Acupuntura, com a experiência exitosa denominada “Projeto Acupuntura Solidária” mantido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE FISIOTERAPEUTAS ACUPUNTURISTAS (SOBRAFISA) em convênio com o INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS SISTÊMICOS - IPES. O Projeto acontece na sede do IPES, no Hospital das Clínicas e no Hospital Estadual da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP, realizando anualmente 5000 (cinco mil) atendimentos de acupuntura.

A Acupuntura é hoje prática, método terapêutico e ou especialidade de várias profissões de saúde, sendo a Fisioterapia a primeira a reconhecê-la através da Resolução COFFITO 60/85, seguida por vários Conselhos de Profissionais de Saúde, a saber: Biomedicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Farmácia, Terapia Ocupacional, Educação Física e Medicina, portanto tem fundamentação de controle ético e profissional contra o dolo social já testado por todos os conselhos de profissionais de saúde, corroborando com os princípios do SUS e da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde.

Práticas Corporais:

Um dos pilares da Medicina Tradicional Chinesa é a prática de exercícios corporais, com o objetivo de fortalecer a saúde, prevenir e tratar desequilíbrios, de modo que o praticante se torne cada vez mais perceptivo de seu poder interior de cura e prevenção da sua saúde como um todo. Existem várias escolas e tipos de exercícios chineses dentro da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). Alguns são em forma de ginástica, alongamentos, percussões ou automassagens, outros são na forma de movimentos arredondados, imitando ou simbolizando fenômenos atmosféricos, animais ou movimentos de pássaros. Os gestos são sempre executados de forma lenta para que o praticante esteja presente e consciente das sensações do corpo, das emoções e dos pensamentos, para poder transmutar o que não lhe é conveniente ou expandir o que lhe agrada, de si mesmo.

As práticas tradicionais chinesas chegaram ao



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Ocidente a partir da década de 60 do século XX. Sua presença vem aumentando significativamente desde então e contribuindo de forma consistente no conjunto de mudanças por que passa pela saúde mecanicista, como por exemplo, na perspectiva preventiva de saúde que incentiva a construção de uma consciência de autocuidado do indivíduo. Perspectiva cada vez mais necessária diante do aumento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão. Outra contribuição interessante dessas práticas encontra-se também no debate sobre o processo de humanização do SUS, já que proporcionam também a proximidade entre as pessoas e a possibilidade de trocas solidárias e afetivas que agem no campo psicossomático.

Em Ribeirão Preto, sua prática em nível de atenção básica, sem vínculo com sistema oficial de saúde do Município, vem sendo desenvolvida desde 2009, através de Projeto de Responsabilidade Social desenvolvido pelo INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS SISTÊMICOS - IPES denominado “Projeto TAI CHI na praça” que acontece na praça Boaventura Ferreira da Rosa em frente ao IPES, e também expandido para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto – USP.

Destacamos as seguintes práticas corporais:

O Lian Gong se caracteriza por uma técnica de exercícios para prevenir e tratar de dores no corpo e restaurar a sua movimentação natural. A prática do Lian Gong, se fundamenta nos mesmos conceitos básicos da medicina tradicional chinesa que fundamentam a massagem Tui Na, a Acupuntura, a Fitoterapia Chinesa e o Qi Gong.

O Tai Chi Chuan é reconhecido também como uma forma de meditação em movimento. Apesar de ter suas raízes na antiga China, o Tai Chi Chuan é atualmente uma arte praticada em todo o mundo. É apreciado no Ocidente especialmente por sua relação com a meditação e com a promoção da saúde, oferecendo aos que vivem no ritmo veloz das grandes cidades uma referência de tranquilidade e



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

equilíbrio.

Qi-Gong ou Chi Kung é a “ciência e prática” do Chi (Qi), que pode ser pensada como um campo de energia movendo-se pelo corpo. A saúde física e mental pode ser alegadamente melhorada aprendendo a manipular o Chi através da respiração, do movimento e dos atos da vontade. Até afirmam que podemos fortalecer o sistema imunológico controlando o Chi, é considerado como a “acupuntura em movimento”.

A Tui Ná é uma forma de massagem chinesa frequentemente utilizada junto com outras técnicas terapêuticas da medicina tradicional chinesa, como a acupuntura, a moxabustão, a fitoterapia chinesa e o Qi Gong. O Tui Ná emprega técnicas de massagem para estimular ou sedar os pontos dos meridianos do paciente, visando ao equilíbrio do fluxo de energia por esses canais.

Florais de Bach:

É uma terapia criada, nos anos de 1928 a 1936, por Edward Bach, tem como objetivo o equilíbrio das emoções do paciente. Ou seja, procura diminuir ou eliminar o estresse, depressão, pânico, desespero, sentimento de culpa, cansaço físico ou mental, solidão, tristeza, indecisão, sensibilidade excessiva, ciúmes, ódio, mágoas, todos os tipos de medos, ansiedades e preocupações que uma pessoa esteja sofrendo. As essências florais não são reconhecidas pela OMS como um sistema de cura. Sua base é a utilização dos mesmos extratos após ultradiluições semelhantes às praticadas pela homeopatia, no entanto, eliminam virtualmente todo o princípio ativo que compõe estes extratos, sobrando apenas o solvente, que no caso dos Florais de Bach são geralmente o conhaque ou o vinagre de maçã.

3.4 – Antroposofia

“A Antroposofia está entre os sistemas terapêuticos naturais que tratam os desequilíbrios de saúde considerando que o ser humano possui uma essência sutil, energética, não material, que transcende a organização físico-biológica”. Segundo esse princípio, os



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

agentes externos só causam doenças quando existe um desequilíbrio interno. Técnicas simplificadas e ênfase nas forças curativas do próprio organismo, com medicamentos naturais, orientação alimentar e cuidados gerais com a saúde são à base de sustentação da antroposofia, que atua principalmente na atenção primária. Ela não se opõe aos princípios da saúde tradicional, mas considera-se um movimento que incentiva a ampliação do olhar e, portanto, inclui tanto os instrumentos da biomedicina, fisioterapia, medicina através de práticas como massagens e banhos terapêuticos. Além de defender a escolha da melhor forma de cuidado e tratamento, a antroposofia aproxima-se da integralidade pela importância dada, na prática, à escuta qualificada, à construção do vínculo terapêutico e à individualização do diagnóstico.

Em Belo Horizonte, Minas Gerais, a Antroposofia está presente nos serviços de atenção básica do SUS desde 1994, através do Programa de Homeopatia, Acupuntura e Antroposofia (PRHOAMA).

A Antroposofia está inserida na prática multiprofissional de vários profissionais de saúde como: médicos, fisioterapeutas, biomédicos, entre outros, recentemente através da RESOLUÇÃO COFFITO, N. 380, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010, o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional regulamentou o uso pelo Fisioterapeuta das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde, reconhecendo a relevância social pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a necessidade de fundamentá-las eticamente ao perfundí-las socialmente sob o manejo de profissionais de saúde regulamentados, como cuidados preventivos, diagnósticos e terapêuticos indicados para a superação dos distúrbios incidentes na saúde cinesiológica funcional do indivíduo, intercorrentes em órgãos e/ou sistemas funcionais do corpo humano, autorizou a prática pelo Fisioterapeuta dos atos complementares ao seu exercício profissional regulamentado, o uso da Fitoterapia, Práticas Corporais, Manuais e Meditativas, Terapia Floral, Magnetoterapia, Fisioterapia Antroposófica, Termalismo/Crenoterapia/Balneoterapia e inclusive a Hipnose.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

3.5 - Termalismo Social / Crenologia / Balneoterapia

Utiliza como recurso as águas minerais e termais e suas diferentes composições físico-química, podendo estar associadas a fisioterapia objetivando a manutenção da saúde, assim como, cura e recuperação funcional de pessoas que têm os recursos naturais como última alternativa para a melhora na qualidade de vida. É uma abordagem reconhecida de indicação e uso de águas minerais de maneira complementar aos demais tratamentos de saúde. Consiste no uso e na aplicação das águas minerais, como recurso terapêutico.

4 - Objetivos da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICs) de São Caetano do Sul

4.1 - Implantar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS na perspectiva da prevenção de agravos, da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na Atenção Primária, voltada para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde, de forma multidisciplinar;

4.2 - Aumentar a resolubilidade do Sistema e garantir o acesso às Práticas Integrativas Complementares em Saúde no Município, garantindo a qualidade, a eficácia, a eficiência e a segurança no uso;

4.3 - Promover a racionalização das ações de saúde, estimulando alternativas inovadoras e socialmente contributivas para o desenvolvimento sustentável de comunidades;

4.4 - Estimular as ações referentes ao controle/participação social, promovendo o envolvimento responsável e continuado de usuários, gestores e trabalhadores nas diferentes instâncias de efetivação das políticas de saúde do Município de São Caetano do Sul;

4.5- Definir diretrizes e estratégias do Gestor Municipal para implantação e/ou implementação e coordenação das



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no SUS de São Caetano do Sul.

5 - Diretrizes e Estratégias da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICs) de São Caetano do Sul.

As diretrizes definidas pela política foram organizadas levando-se em consideração cada uma das competências do Gestor Municipal listadas na PMPIC, para implementação das diretrizes, está sugerida estratégias, que deverão ser estruturadas como seguem:

**** Estruturar, elaborar normas técnicas e coordenar a Atenção em Práticas Integrativas e Complementares (PICs) na rede de saúde do Município através de: estruturação e fortalecimento da Atenção em PIC no âmbito do SUS em São Caetano do Sul;**

Estruturar e manter a Coordenação Municipal de Práticas Integrativas e Complementares como responsável técnica pelas ações da PMPICs no município de São Caetano do Sul, contemplando referências técnicas para cada área das PICs;

Estabelecer metas e prioridades para a organização da Atenção em PICs no município de São Caetano do Sul, contando com a participação social;

Incentivar a inserção das PICs em todos os níveis de Atenção, com ênfase na Atenção Primária, com acesso definido de acordo com as realidades municipal de modo a permitir o maior acesso possível aos usuários, em caráter multiprofissional, para as categorias profissionais presentes no SUS e em consonância com o nível de atenção;

Implantar ações e fortalecer iniciativas existentes que venham contribuir para o acesso às PICs;

Disponibilizar os dados obtidos em pesquisas realizadas nas PIC inclusive aos agentes sociais municipais, para que esses sejam sensibilizados para auxiliar na implantação e ampliação desses serviços no município;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Promover o acesso aos medicamentos, insumos estratégicos e equipamentos necessários ao PMPICs (Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde).

****** Da Coordenação e acompanhamento da Atenção em PIC no Município de São Caetano do Sul:

Fornecer à Comissão Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde a assessoria técnica no processo de qualificação da Atenção em PIC, no planejamento e na normalização;

Assessorar a Comissão Municipal com relação à informação de dados referentes às PIC junto ao Ministério da Saúde.

****** Quanto à elaboração de normas e manuais técnicos:

Elaborar normas técnicas com protocolos e “linhas guias” como documento direcionador orientando e unificando o exercício das práticas integrativas no município, dentro de princípios institucionais específicos a cada prática;

Divulgar as recomendações técnicas para boas práticas para as várias áreas das PICs.

****** Quanto a Promoção e articulação intersetorial para a efetivação da PMPICs.

Estímulo às ações intersetoriais, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento integral das ações:

Fomentar a articulação com as demais políticas públicas existentes no Município de São Caetano do Sul, bem como outros municípios, além de órgãos públicos e instituições não governamentais;

Promover articulação com instituições de ensino e pesquisa para divulgação, expansão e promoção das PMPICs no município de São Caetano do Sul;

*** * *** Quanto a Implementação das diretrizes da



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

educação permanente em consonância com a realidade local municipal;

Desenvolvimento de estratégias de qualificação e capacitação de recursos humanos em PIC para profissionais no SUS em conformidade com os princípios e os diretrizes estabelecidos para Educação Permanente:

Promover a “Educação Permanente para o Trabalhador em Saúde” para os profissionais da rede SUS através de convênios e parcerias com instituições educacionais público/privadas em todos os níveis;

Promover Educação Permanente dirigida a profissionais da rede não ligados às Práticas Integrativas com caráter informativo e instrutivo sobre essas;

Viabilizar e fornecer material e outros instrumentos didáticos necessários aos vários níveis de promoção da Educação Permanente, voltados especificamente para o público-alvo em questão;

Resguardar que os projetos de Educação Permanente e de Pesquisa nas PICs sejam adequados às demandas e necessidades específicas municipais, desenvolvidos por entidades, e ou entidades científicas locais, em especial os serviços de atendimento em fitoterapia, plantas medicinais e acupuntura;

Quanto à promoção de cooperação nacional e internacional das experiências da PIC nos campos de Atenção, da Educação Permanente e da pesquisa em saúde: realizar anualmente um Fórum Municipal para as PICs;

Participar com representação nos fóruns nacionais e internacionais das PICs.

** Quanto a estabelecimento de instrumentos e indicadores para o acompanhamento e a avaliação do impacto da implantação/implementação da PMPICs;

Desenvolvimento de ações de acompanhamento e avaliação das PMPICs para instrumentação de processos de gestão:

Elaborar indicadores específicos para medir o impacto da implantação da nova política no município;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Avaliar os indicadores de acompanhamento de processos;

Elaborar indicadores específicos para o estudo da população usuária, considerando uma avaliação quantitativa e qualitativa, utilizando-se de instrumentos que permitam avaliar a melhora dos pacientes quanto aos aspectos biológicos,

psicológicos e sociais, possibilitando a comparação com os demais atendimentos;

Elaborar uma Ficha de Avaliação Unificada para todos os serviços do Município que permita avaliar o PMPICs;

Monitorar os indicadores anualmente a fim de avaliar a efetividade dos serviços de PMPICs;

Elaborar instrumentos de acompanhamento dos serviços de fornecimento de medicamentos municipais e estaduais, garantindo a visibilidade dos dados no SUS e sua disponibilização e divulgação para pesquisas;

Promover a criação de um Banco de Dados Municipal para disponibilização e divulgação de dados para pesquisas;

Proporcionar visibilidade a esses dados tornando-os de conhecimento público e promovendo uma ampla discussão deles entre os serviços implantados, visando ao seu aprimoramento constante;

Fomentar e estimular estudos de avaliação de custos diretos e indiretos dos serviços;

Realizar um diagnóstico situacional comparativo antes e dois anos após a implementação da PMPIC com o objetivo de avaliar seu impacto.

Incentivar a implantação de novos serviços em Práticas Integrativas e Complementares no município.

Identificar e/ou promover a criação de centros de excelência no Município em cooperação com Estado e União para fornecer apoio técnico e científico a PMPICs.

** Quanto à ampliação e fortalecimento dos



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

mecanismos de informação:

*Promover a divulgação das PICs no município e no que tange a sua população usuária e profissionais da rede.

* Promover fóruns técnico-científicos e de debate entre os profissionais, entidades de classe, científicas, sindicatos e usuários com periodicidade determinada, presenciais ou virtuais, através de videoconferências ou outros meios, para fomentar a participação nas conferências estaduais e nacionais;

* Buscar habilidades interdisciplinares nas instituições de ensino e pesquisa do Município e socializar essas informações;

*Promover intercâmbio com outros Municípios, Estados da Federação e Países com experiências nas PICs;

* Levantar as habilidades do Município e socializá-las, disponibilizando as informações para os demais municípios regionais e estaduais e outros, através de site e de simpósios regionais;

** Quanto a Divulgação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no Município:

Divulgação e informação dos conhecimentos básicos das PMPICs para pesquisadores, instituições de ensino, profissionais de saúde e usuários do SUS;

Inserir as PICs nas campanhas publicitárias do Município;

Incluir os eventos das PMPICs na agenda Municipal de eventos da Secretaria Municipal de Saúde;

Viabilizar, inclusive com definição das fontes de financiamento necessárias, material didático informativo e formativo para divulgação das PIC;

Promover a divulgação da PMPICs no site da Secretaria Municipal de Saúde;

Promover cursos formativos e informativos;

Promover a articulação com os vários segmentos da



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

sociedade para a divulgação das ações relativas à PMPICs;

Promover a apresentação e divulgação da PMPIC na Secretaria Municipal de Saúde e no âmbito dos demais serviços públicos;

Promover a informação aos usuários sobre a PMPICs considerando as metodologias participativas e o saber popular e tradicional.

**** Quanto ao Fortalecimento da participação social:**

Estimular a criação de associações de usuários;

Estimular a participação de usuários e profissionais no Conselho Municipal de Saúde;

Propor a criação da Conferência Municipal das PMPIC e promover intercâmbio entre os serviços de PIC nas fases pré-Conferências Nacionais e Estaduais de Saúde e da Conferência Estadual das PIC.

Provimento do acesso a medicamentos homeopáticos e fitoterápicos e antroposóficos na perspectiva da ampliação da produção pública, assegurando as especificidades da assistência farmacêutica nestes âmbitos na regulamentação sanitária;

Organizar o fornecimento de medicamentos nos três níveis de Atenção;

Estruturar a rede de distribuição e logística para plantas medicinais, insumos e fitoterápicos, seguindo a rede de fluxo do Município;

Promover o uso racional de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos no SUS,

fazendo cumprir os critérios de qualidade, eficácia e segurança e de boas práticas de manipulação e industrialização, de acordo com a legislação vigente;

**** Quanto ao acompanhamento e coordenação da assistência para o uso de plantas medicinais, fitoterápicos e**



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

medicamentos homeopáticos e antroposóficos:

Elaborar uma relação municipal de medicamentos homeopáticos e antroposóficos, plantas medicinais e fitoterápicos a ser pactuada na CIB para integrar a lista municipal de medicamentos para atenção básica;

Promover estudos de controle de qualidade voltados para insumos farmacêuticos;

Promover a implantação e a manutenção de Assistência Farmacêutica nas PMPICs no município que assegure o acesso permanente aos medicamentos.

Assim, considerando a relevância do tema em questão, é que conto com a participação dos nobres pares na célere tramitação e aprovação desta matéria.

Plenário dos Autonomistas, 27 de fevereiro de 2020.

EDISON ROBERTO PARRA
(PARRA)
VEREADOR